



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 810, DE 2020

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para que se estimule e facilite a titulação de terras a mulheres trabalhadoras rurais no âmbito da reforma agrária.

Autor: Deputado JOSÉ GUIMARÃES
Relator: Deputado LUCIO MOSQUINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, proposto pelo nobre Deputado José Guimarães, possui como objetivo estimular e facilitar “a titulação de terras a mulheres trabalhadoras rurais no âmbito da reforma agrária”. Para tanto, acrescenta o § 16 ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 1993.

Em sua justificação, o autor ressalta a importância de se adotar medidas para, em prol da igualdade material, combater o machismo que se perpetua na sociedade brasileira, em especial no meio rural.

A proposição foi distribuída para apreciação conclusiva pelas Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (onde foi aprovada na forma do substitutivo); Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania e tramita em regime ordinário.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Não é preciso muitas linhas para se defender medidas que objetivam a igualdade de gênero na sociedade brasileira, em especial, quando essas medidas pretendem proporcionar às mulheres do campo uma condição mais digna.

Se durante muitas décadas a sociedade fechou os olhos para o potencial e para a força das mulheres do campo no Brasil, hoje temos clara a importância dessas trabalhadoras e sua capacidade de laborar a terra para sustento próprio e de suas famílias.

As mulheres, que tiveram negado o direito ao voto, que presenciaram privilégios aos primogênitos homens, que foram subjugadas em relações abusivas, hoje, mostram toda sua resiliência e força, contribuindo cada vez mais para a produção de alimentos, para o sustento da economia e para o agronegócio brasileiro, seja em grande escala, seja na produção familiar.

Nesse contexto, a proposição em análise é inegavelmente meritória, pois objetiva facilitar a titulação de terras a mulheres trabalhadoras rurais no âmbito da reforma agrária.¹

Também meritórias as alterações propostas no substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que estabelecem com maior clareza a prioridade de titulação às mulheres titulares de famílias monoparentais e vítimas de violência doméstica.

No entanto, ao contrário do proposto pela citada Comissão, não entendemos ser necessário o trânsito em julgado da ação judicial sobre a violência doméstica para que seja priorizada a titulação à mulher vítima. Não se trata aqui de considerar o agressor culpado para fins penais (art. 5º, LVII, Constituição Federal de 1988), mas sim de conceder à vítima uma prioridade na conquista de um direito. Não se deve perquirir sobre o trânsito em julgado de uma ação judicial para que se viabilize à mulher do campo a possibilidade





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

Apresentação: 27/09/2021 11:06 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 810/2020

PRL n.1

de laborar a terra. Ademais, a concessão desse direito pode até mesmo encorajar as vítimas a saírem da situação de violência, viabilizando um recomeço para aquelas que, muitas vezes, estão também em vulnerabilidade econômica.

Diante do exposto, convocamos os pares à aprovação da proposição na forma do substitutivo proposto pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e com a subemenda em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado LUCIO MOSQUINI
Relator

2021-14160



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucio Mosquini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212104890900>



* C D 2 1 2 1 0 4 8 9 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N° 810, DE 2020

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para que se estimule e facilite a titulação de terras a mulheres trabalhadoras rurais no âmbito da reforma agrária.

SUBEMENDA N° 1

Suprime-se do IX, art. 19, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, acrescido pelo substitutivo ao Projeto de Lei nº 810, de 2020, aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a expressão “após transitado em julgado o processo”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado LUCIO MOSQUINI
Relator

2021-14160



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucio Mosquini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212104890900>

Apresentação: 27/09/2021 11:06 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 810/2020

* 60213104890900